

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2017 **FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, mediante o Pregoeiro Ary Kerner de Assis Mattos, designado pela Portaria nº 015 e 046/2017/GP/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0283/2017/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/06 e nº 10.638/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como os demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 20/07/2017
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 01/08/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h:01min do dia 01/08/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnet.com.br Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefax: (24) 3347-2546 e 3347-4581
E-mail: arykerner.cpl@epdvr.com.br
Att.: Ary kerner de Assis Mattos – Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, para locação de licença de uso de solução para Gestão Laboratorial e execução de serviços técnicos correlatos para migração de todos os dados do sistema ora em uso, implantação (com instalação), treinamento dos usuários, interfaceamento de equipamentos e suporte técnico, visando à continuidade da informatização do Laboratório Municipal/SMS/PMVR e o início da informatização do Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 3.2- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.10- **ANEXO 10** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA;
 - 4.1.11- **ANEXO 11** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04);
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema e períodos contratados (**vide tabela vigente da bbm – Bolsa Brasileira de Mercadorias**) no site: **bbmnetlicitacoes.com.br**

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da **Corretora de Mercadorias** ou **diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0706 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
 - 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Att: Ary Kerner de Assis Mattos – Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 067/2017/FMS/SMS/PMVR

- 11.12- O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 10 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1. **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, PREÇO UNITARIO (QUANDO FOR O CASO), PREÇO MENSAL (QUANDO FOR O CASO) E PREÇO TOTAL**, (com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula) de cada item ofertado;
- 12.2.2. **PREÇO TOTAL GLOBAL**;
- 12.2.3. **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01- Parte II** deste Edital;
- 12.4- A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato **word** e/ou **excel**, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos em que O Pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- 12.5- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar o Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados nos valores dos produtos;
 - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Especificações**, totalmente conforme descrito nos **Anexos 01 e 03**, deste Edital; e,
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 14.1- As condições de fornecimento e aceitação do objeto se dará em conformidade com o disposto no Anexo 01 e Anexo 05 deste edital.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total global (resultante da soma dos preços totais anuais componentes da proposta)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- 15.5- Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em Órgãos da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

16.1- Conforme **Anexo 2** deste Edital.

17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

17.3- A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

17.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.7- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- 17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Volta Redonda por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega da parcela do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - Caso a vencedora não efetue a execução dos serviços, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a executar os serviços, através de nota de empenho/contrato na forma e prazos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte I e II, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;
- 19.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições constantes do **Anexo 01 Termo de Referência** deste edital;

20- DO PAGAMENTO:

- 20.1- Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;
- 20.2- Os serviços de implantação do sistema, previsto no item 3.4 do Anexo I do edital, Termo de Referência (conversão/migração dos dados, instalação e treinamento para os usuários), serão pagos em 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da atestação do serviço na nota fiscal;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- 20.3- Os serviços de suporte técnico local e remoto previsto no item 3.3 do Anexo I do edital, Termo de Referência, serão pagos mensalmente, no prazo de trinta (30) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela SMS/PMVR;
- 20.4- As licenças de uso descritas no item 3.1 e 3.2 do Anexo I do edital, Termo de Referência, serão pagas mensalmente, no prazo de trinta (30) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, compreendendo o quantitativo total de licenças de uso instaladas no mês e observado o item 5.3 do Anexo I do edital, Termo de Referência, onde especifica que:
- 20.4.1- 36 pontos terão implantação e utilização imediata após validação do sistema; e,
- 20.4.2- 37 pontos serão instalados durante a vigência do contrato, de acordo com cronograma que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 20.5- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 20.6- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 20.7- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 20.5 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

21- DA CONTRATAÇÃO:

- 21.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 21.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 22.1- Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº 7.50.10.302.0167.2.920.3390.3900.20(750.414) e 7.50.10.302.0166.2.919.3390.3900.20(750.354) , do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- 23.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3- É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 23.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.9- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 23.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 23.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

Volta Redonda/RJ, 14 de julho de 2017

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS
Pregoeiro/FMS/SMS/PMVR

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, para locação de licença de uso de solução para Gestão Laboratorial e execução de serviços técnicos correlatos para migração de todos os dados do sistema ora em uso, implantação (com instalação), treinamento dos usuários, interfaceamento de equipamentos e suporte técnico, visando à continuidade da informatização do Laboratório Municipal/SMS/PMVR e o início da informatização do Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1- O objeto descrito no neste Termo de Referência serão para atender as necessidades do **Laboratório Municipal da SMS/PMVR e o início da informatização do Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful**, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1- Locação de licenças de uso de sistema de gestão laboratorial para o Laboratório Municipal, abrangendo a licença Server e licenças para 73 terminais, sendo 26 junto ao Laboratório Municipal e 47 distribuídos pelas Unidades de Saúde, conforme detalhamento especificado no item 5.3 do presente termo;
- 3.2- Locação de licenças de uso de sistema de gestão laboratorial para o Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful, abrangendo a licença Server e licenças para 08 terminais de acesso dentro do próprio estabelecimento e em conformidade com o item 5.3 do presente termo;
- 3.3- Serviços de manutenção e suporte técnico, local e remoto, que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas, conforme estabelecido no item 5.5 do presente termo;
- 3.4- Serviço de implantação do sistema nos laboratórios supra mencionados, conversão/migração dos dados do sistema atual ora em uso no Laboratório Municipal e treinamento dos profissionais de saúde, em consonância ao especificado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente Termo;
- 3.5- A prestação dos serviços necessários à implantação do sistema dar-se-á por levantamento de processos, análise da aderência, consultoria, importação dos bancos de dados armazenados utilizados atualmente, treinamento e configuração do sistema. A CONTRATANTE não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. A LICITANTE vencedora deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato. Todas as dúvidas para a conversão de dados devem ser sanadas em visita técnica, consoante especificado no item 10 do presente Termo.

4- DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE:

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

O SISTEMA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS:

- 4.1- Cadastro personalizado do paciente que possibilite entrada de todas as informações do paciente, necessárias para emissão dos laudos e faturamentos, tais como:
- Número de identificação do Cartão Nacional de Saúde,
 - Nome,
 - Data de nascimento,
 - Sexo,
 - Endereço completo (CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF),
 - Dados de contato (e-mail, telefone celular, telefone de contato),
 - Nº da Carteira de Identidade,
 - CPF,
 - Estado civil,
 - Cor/raça/etnia,
 - Data da ultima menstruação para pacientes do sexo feminino,
 - Convenio do paciente,
 - Cadastro de médicos solicitantes de procedimentos,
 - Medicamentos usados pelo paciente,
 - Coletador das amostras do paciente,
 - Hipótese diagnóstica (base CID-10),
 - Peso e altura do paciente,
 - Campo de observação (texto livre), entre outros dados.
- 4.2- Cadastro que possibilite as seguintes ações:
- Identificação única de paciente (número do Cartão Nacional de Saúde), permitindo a vinculação de novas admissões ao histórico do paciente.
 - Funcionalidade de pesquisa e seleção de pacientes por atributos pessoais, completos ou parciais, incluindo número do Cartão Nacional de Saúde, número do prontuário, nome do paciente e RG.
 - Funcionalidade de pesquisa do CID por código ou pela descrição completa ou parcial.
 - Consistência da aceitabilidade de exames contra características pessoais, impedindo, por exemplo, a solicitação de exame específico para pacientes do sexo feminino por um paciente do sexo masculino.
 - Busca de endereço pelo CEP do paciente,
 - Inclusão de foto do paciente,
 - Cadastro por biometria,
 - Cadastro dos procedimentos (exames) solicitados com número ilimitado de procedimentos.
 - Mudança simplificada de convênios por procedimentos
 - Mudança ou adição de médicos para o mesmo pedido de exames,
 - Cadastro completo de informações TISS com geração de arquivos com padrão XML,
 - Impressões de fichas para: pacientes, pasta, seções e faturamento. Obs.: as emissões terão que ser totalmente configuráveis no sistema, tanto no aspecto de layout como também no numero de vias.
 - Possibilidade de distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos três níveis (normal, urgente e urgentíssimo).

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- n) Impressão opcional, em tempo de admissão, dos documentos: atestado de comparecimento, protocolo de retirada, etiquetas de coleta, instruções de coleta e orientações para o paciente por exame.
- o) Identificação da situação de coleta de material. Ex: pendente, sem amostra, etc...
- p) Impressão automática/avulsa em etiquetas do código de barras para identificação de tubo e rastreabilidade de protocolos/procedimentos,
- q) Protocolo de retirada constando dados pessoais e admissionais do paciente, e relação dos exames solicitados com data programada de seus resultados.
- r) Auditoria em todas as telas.

4.3- Rotina de digitação de resultados de exames com:

- a) Acesso simplificado a tela de digitação com escolha de protocolo por número, nome paciente e ou código de barras.
- b) Teste de valores automáticos na digitação de valores de referência,
- c) Aviso visual de valores de referência alterados, com marcador colorido na tela de digitação,
- d) Dados do paciente na tela de digitação,
- e) Informações sobre o status do procedimento.
- f) Checagem de valores de variáveis em laudos.
- g) Questionamento interativo com o digitador para valores alterados de resultados,
- h) Liberação parcial de rotinas,
- i) Auditoria em todas as telas.

4.4- Rotina de liberação de laudos com:

- a) Acesso restrito a biomédicos/bioquímicos/biólogos cadastrados, visualização em tela dos procedimentos pendentes por ordem de previsão de entrega,
- b) Tabela de valores de referência para conferência de valores determinada por idade e sexo do paciente,
- c) Acesso rápido a tela de digitação para correção de digitação de resultados,
- d) Valores alterados de resultados indicados na tela por sinalização colorida.
- e) Liberação de laudos com assinatura digitalizada (assinatura eletrônica),
- f) Deverá ter possibilidade **de integração com serviços de envio de mensagem SMS para o celular do paciente** avisando-o quanto a disponibilidade dos seus laudos, a partir da liberação dos seus laudos.
- g) Impressão de laudo parcial,
- h) Auditoria em todas as telas.
- i) Para o serviço de envio de mensagem SMS, o sistema deverá permitir a **integração através de rotinas automatizadas com sistemas de empresas contratadas** pela SMS.

4.5- Rotina de cadastros diversos com:

- a) Procedimentos com código AMB, mnemônico, descrição, setor, tipo de amostra, método, compartilhamento de laudo na mesma folha que outros resultados, reagente, tipo de tubo de coleta, instruções para pacientes, coletador e adicionais, laboratório de apoio para a realização do procedimento, sexo aplicável, dias e horas para a entrega do resultado, dias de execução da rotina no procedimento, impressão ou não de variáveis na ficha para anotação do setor, bibliografia,

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- b) Definição de laudos possibilitando o cadastro de diversos layouts para laboratórios de apoio diferentes,
- c) Manutenção/adição de variáveis componentes do procedimento.
- d) Identificação / etiqueta.
- e) Tipo de campo (Texto, frase, lista, calculado, campo e múltipla escolha).
- f) Tipo de valor de variável (Alfanumérico, numérico, data, imagem e memorando).
- g) Valor padrão para variável.
- h) Quantidade de últimos resultados expostos em laudo.
- i) Numero de casas decimais para variáveis com dizima.
- j) Chave para calculo automático de variáveis.
- k) Expressão para exceções na variável.
- l) Adição de informações para múltipla escolha.
- m) Referencia por idade e sexo com valores padrões e mensagens para valores abaixo/acima do permitido. (todos = adultos, feminino/masculino em anos, Gestante = semanas de gestação, Bebes = meses de vida e recém nascidos = dias de vida.)
- n) Exceções com diversos controles para variáveis abaixo e acima dos valores com segurança de senha de supervisores/biomédicos.
- o) Acesso ao desenho de laudos com a possibilidade de inserir diversos layouts de laudos, facilitando a emissão de laudos com o formato dos laboratórios de apoio.
- p) Médicos: nome do medico, numero do conselho do medico, sigla do conselho e estado de origem, endereço completo do medico, especialidade, e-mail do medico, pagina web do mesmo,
- q) Auditoria em todas as telas de cadastro de procedimentos, médicos, convênios tabelas de preços sem restrição de quantidade a serem inseridas no sistema,
- r) Rotina de consultas e emissão de orçamento para o paciente.
- s) Total flexibilidade na inserção de variáveis no laudo inclusive de variáveis de teste para qualquer tipo de conta.
- t) Exceções cadastráveis para variáveis e com testes que podem ser gerados em com qualquer tipo de variável do sistema, combinado com variáveis de ambiente como soma, subtração, multiplicação e divisão.

4.6- O software deverá ter ferramenta integrada que possibilite:

- a) A entrega de laudos na internet e todo o histórico de laudos do paciente, podendo paciente/médico/convênio reimprimir ou simplesmente consultar sem custo adicional ou manutenção mensal.
- b) Relatório de faturamentos, acompanhamento de movimentações (agrupado por: procedimento, setor, médico, convênio), resumido ou detalhado, sistema gerencial de apuração mensal nos postos de coleta e relatório demonstrativo de caixa.
- c) Auditoria total do sistema e rastreabilidade de todas as operações tais como: inclusão, alteração e exclusão.
- d) O faturamento com funções que facilitem o processamento do mesmo, tais como: faturamento simples com funções que se ajustem a todos os tipos de convênios, escolha de protocolos/procedimentos parciais ou totais, atualização de preços e/ou código de procedimentos na própria tela de fatura; a partir da tela de fatura abrir o protocolo desejado para fazer inserção/correção de informações; a partir da fatura pronta emitir relatório resumido/detalhado de protocolos/procedimentos contidos no mesmo; a partir da fatura pronta gerar o arquivo XML para o faturamento eletrônico (TISS)

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

e) A criação do arquivo XML e/ou outros formatos para o faturamento eletrônico – TISS tais como: relatório que discrimine glosas (inconsistências) nos registros da fatura em questão (ex.: protocolos sem número de guias, guias repetidas para mais de um protocolo, guias com mais de cinco procedimentos e outras informações que possam por algum motivo, glosar o lote/fatura de procedimentos a serem enviados), impressão de guia espelho (réplica das informações da guia, cadastrada na tela de protocolo portaria), esta mesma guia espelho deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela ANS, assim atendendo o formato/layout para todos os convênios.

- 4.7- Impressão de laudos com as seguintes informações: com consulta por nome, protocolo código de barras e/ou número do Cartão Nacional de Saúde.
- 4.8- Possuir ferramenta para criação de relatórios pelo próprio usuário, integrada à aplicação de forma que os parâmetros venham da aplicação.
- 4.9- Possibilitar ao próprio usuário criar consultas integradas ao sistema de forma que quando o usuário clicar em um registro dessa consulta o cadastro já abra o formulário de cadastro do próprio registro.
- 4.10- Deverá ser multi-janelas, isto é, a possibilidade de abrir ao mesmo tempo formulários e mantê-los abertos possibilitando alternar entre uma tela e outra, sem a necessidade de fechar outras janelas na mesma aplicação executável.
- 4.11- A unidade central/matriz, que será instalada de forma independente no Laboratório Municipal e no Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful, deverá ter autonomia de executar as rotinas do sistema sem depender da internet. E para os postos de coleta, o software deverá conter ferramentas integradas que possibilitem a integração total e on-line dos mesmos (através da internet), disponibilizando os mesmos recursos do sistema.
- 4.12- Deverá conter no mínimo interfaceamento com dois laboratórios de apoio a nível nacional e ferramenta integrada que possibilita o interfaceamento de equipamentos diversos sem custo adicional.
- 4.13- Controle de estoque com:
- Emissão de etiquetas por código de barras para identificação de cada produto,
 - Controle de vencimentos e lotes,
 - Estoque mínimo,
 - Sugestão inteligente de compras,
 - Relação de produtos por grupo,
 - Relatórios diversos de estoque.
- 4.14- O sistema deverá ainda possibilitar:
- A geração do **arquivo magnético da produção ambulatorial (BPA)** em conformidade com o layout de exportação disponibilizado pelo Ministério da Saúde e que pode ser obtido no seguinte endereço eletrônico: http://sia.datasus.gov.br/documentos/listar_ftp_bpa.php

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- b) A impressão dos **três últimos resultados** com data e valores, devendo ser resgatados e citados no laudo automaticamente por meio de digitação ou interfaceamento e os procedimentos contemplados com essa rotina deverão ser definidos pelo laboratório.
- c) Deverá possuir rotina de regulação de solicitação de exames em intervalo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, com bloqueio de novas solicitações de exames e liberação somente em casos justificados pelo médico solicitante.

5- SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:

5.1. A Implantação do sistema consiste na instalação, conversão de dados e treinamento das rotinas. Na implantação será feita também a conversão dos dados pré-existentes dos sistemas atualmente em uso, que devem ser verificados na ocasião da visita técnica especificada no item 10 do presente Termo. Todas as despesas de viagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da proponente correrão às suas expensas. O prazo para implantação para cada unidade não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

5.2- **Conversão/Migração das Informações dos Sistemas em Uso no Laboratório Municipal:**

5.2.1- A conversão/migração e o aproveitamento dos dados cadastrais e informações dos sistemas em uso no Laboratório Municipal são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

5.2.2- Ao final dos serviços de conversão/migração, comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

5.3- **Implantação (Configuração e parametrização)**

5.3.1. A implantação do sistema ocorrerá com:

5.3.1.1. A **instalação de Licença Server junto aos servidores** do Laboratório Municipal e em 73 terminais distribuídos em diversos pontos de serviço da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, junto ao Laboratório Municipal e Estabelecimentos Públicos de Saúde do Município;

5.3.1.2. A **instalação de Licença Server junto ao servidor que está sendo adquirido para** o Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful e em 08 terminais distribuídos pelo referido Hospital;

5.3-2. A implantação do sistema nos terminais especificados no item 5.3.1.2 será imediata e a implantação especificada no item 5.3.1.1 ocorrerá de forma gradativa, conforme segue:

5.3.2.2. Inicialmente: em 36 terminais (sendo 26 no Laboratório Municipal/SMS/PMVR e 10 em estabelecimentos descentralizados), onde já opera o sistema atual de gestão laboratorial;

5.3.2.2. De acordo com cronograma a ser desenvolvido posteriormente: nos demais 37 pontos (descentralizados), visando à extensão do serviço a 100% dos

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

estabelecimentos de saúde do Município,
incluindo estabelecimentos em fase de construção/reforma civil e de rede lógica.

5.3.3- Na implantação do sistema deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) Entrega, instalação e configuração do sistema licitado,
- b) Customização do sistema,
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos,
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros,
- e) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

5.3.4- O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação executados por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sendo que estes deverão ter observância às exigências técnicas do edital.

5.3.5- A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta condição, inclusive após o término do contrato.

5.4. **Treinamento e Capacitação**

5.4.1. A proponente vencedora deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários, multiplicadores de treinamento e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, abrangendo o nível funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento,
- b) Público alvo,
- c) Conteúdo programático,
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.,
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento,
- f) Processo de avaliação de aprendizado,
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

5.4.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

5.4.3. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

5.4.4. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante termo de aceite, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

5.5- Suporte Técnico

5.5.1. A firma vencedora do certame licitatório deverá prestar assistência técnica, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

5.5.1.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por técnico local, apto a prover o devido suporte ao sistema e por um período mínimo de 06 (seis) horas diárias e especialmente nas primeiras horas de funcionamento do Laboratório Municipal, com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas,
- b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos,
- c) Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, tal como gerar/validar arquivos para os diversos órgãos governamentais.
- e) Atualização de versões do software, visando correções adaptativas e corretivas.

5.5.1.2. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto por parte da equipe principal e do representante local da empresa fornecedora do sistema, mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico,

5.5.1.3. Os serviços de manutenção desse suporte serão realizados:

- a) Para correção de erros de lógica (BUG) e de comportamentos não condizentes à literatura do SISTEMA.
- b) Para manutenção adaptativa/evolutiva do sistema, a serem prestados no decorrer do contrato e que estejam diretamente vinculados às alterações e adequações que por ventura possam surgir dentro das normas nacionais de saúde, visando a atender as regulamentações federais vigentes, devendo obedecer aos critérios e prazos do Ministério da saúde.
- c) Nas instalações da **CONTRATADA** ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota e, quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações da CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e programação, sendo as despesas custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços,

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

seja hora-técnico, deslocamento, kilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

- 5.5.1.4. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

6- RECURSOS COMPUTACIONAIS.

6.1- O sistema proposto deverá rodar:

- Arquitetura operacional: CLIENTE/SERVIDOR
- Protocolo de comunicação de rede: TCP/IP
- Sistema operacional do servidor: WINDOWS ou LINUX
- Sistema operacional cliente (estações): WINDOWS 98 e posteriores

6.2- **O sistema proposto deverá rodar com os seguintes requisitos mínimos de hardware:**

- Hardware servidor: Intel Xeon E5620, 2.4 ghz, 32GB de RAM
- Hardware cliente: DUAL CORE 2.0 GHZ 1 GB de RAM

7- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO MIGRAÇÃO E TREINAMENTO:

7.1- Os serviços serão executados mediante **Ordem de Serviço** emitida pela SMS e conforme cronograma abaixo, devendo a primeira ordem de serviço ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato:

SERVIÇO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
Serviços de implantação do sistema, com conversão/migração dos dados, instalação, customização, treinamento e início de utilização do sistema nos pontos iniciais citados no item 5.3 do presente termo.	30 dias contados da 1ª ordem de serviço
Serviços de implantação, com instalação, customização, treinamento e início de utilização do sistema nos demais estabelecimentos (pontos que serão instalados durante a vigência do contrato e conforme item 5.3.2.2 do presente termo de referência).	15 dias, contados da ordem de serviço emitido conforme cronograma de instalação a ser elaborado durante a vigência do contrato.

8- METODOLOGIA

8.1- Declarada a vencedora em preço, a licitante que ofertou o menor preço global deverá:

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

8.1.1- Efetuar comprovação de todas as funcionalidades e qualidades sistêmicas descritas neste termo de referência, conforme disposto no Anexo I ao presente Termo.

8.1.1.1 Para realização da Prova de Conceito (Anexo I), deste termo de referência, a vencedora deverá:

- a) Levar equipamentos/softwarees que ache necessário para comprovar todas as funcionalidades, podendo utilizar máquinas virtuais para demonstração das funcionalidades nos diferentes sistemas operacionais e banco de dados exigidos neste termo de referência,
- b) Ser utilizado os softwares instalados localmente nos equipamentos da vencedora.

8.1.1.2. A empresa vencedora terá até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação pelo município, no horário de 09 as 16 horas para demonstrar todas as funcionalidades exigidas neste termo de referência em seus próprios equipamentos e softwares.

8.1.1.3. Incidirá em pena de desclassificação a licitante que não cumprir 100% dos requisitos estabelecidos nos itens 4.1 a 4.12 do presente termo. Quanto aos demais requisitos (itens 4.13 e 4.14) a empresa deverá apresentar prazo para implementação das rotinas, que não poderá ultrapassar a 30 dias após o início da prestação dos serviços.

8.1.1.4. Caso a demonstração da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação.

8.1.2. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- a) Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.
- b) Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.
- c) Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.
- d) Efetuar demonstração

9- DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

9.2- Os serviços de implantação do sistema, previsto no item 3.4 do presente termo (conversão/migração dos dados, instalação e treinamento para os usuários) serão pagos em 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da atestação do serviço na nota fiscal.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- 9.3- Os serviços de suporte técnico local e remoto previsto no item 3.3 do presente termo, serão pagos mensalmente, no prazo de trinta (30) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela SMS.
- 9.4- As licenças de uso descritas no item 3.1 e 3.2, serão pagas mensalmente, no prazo de trinta (30) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, compreendendo o quantitativo total de licenças de uso instaladas no mês e observado o item 5.3 do presente termo, onde especifica que:
- 9.4.1- 36 pontos terão implantação e utilização imediata após validação do sistema,
- 9.4.2- 37 pontos serão instalados durante a vigência do contrato, de acordo com cronograma que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 9.5- O recebimento dos serviços dar-se-á mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação executados por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sendo que estes deverão ter observância às exigências técnicas do edital.

10- DA VISITA TÉCNICA

- 10.1- As empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão visitar o local de entrega deste objeto. Assim, as empresas deverão inteirar-se do local dos procedimentos para poderem efetuar a visita técnica nas dependências da SMS/PMVR. A visita técnica faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura os locais de entrega do objeto contratado;
- 10.2- A visita técnica do local de entrega do objeto contratado poderá ser realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 9h as 16h, até 48 horas úteis antes da data da realização da licitação. As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita para realização da vistoria técnica.
- 10.3- A visita técnica não será obrigatória nem tampouco será exigida com fins de habilitação, constituindo-se, pois, numa faculdade a sua realização. Contudo, as empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão se valer desta prerrogativa, caso necessitem de esclarecimentos adicionais para elaboração de suas propostas. Por conseguinte, para as empresas que usufruírem desta prerrogativa será expedido um Termo de Visita Técnica de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão entregues o objeto contratado.
- 10.4- A apresentação da proposta de preços na licitação torna evidente que as empresas tomaram conhecimento e estão em total concordância com este Termo de Referência e Edital, inteirando-se de todas as informações relevantes à formulação de suas proposta comerciais. Não serão admitidas alegações posteriores, por parte das empresas, acerca de quaisquer falhas, desconhecimento das condições ou omissões em suas propostas como justificativa para eximirem-se da responsabilidade de cumprir com suas obrigações.

11- DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

11.1- Instalação de Licença Server junto aos servidores do Laboratório Municipal e licenças para terminais de acesso junto aos seguintes locais:

11.2. Instalação de Licença Server junto ao servidor que está sendo adquirido para o Hospital Municipal Munir Rafful e licenças para terminais de acesso junto aos seguintes locais do referido hospital:

12- DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar seus preços de acordo com o modelo abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de Licença Server para instalação junto aos 02 servidores do Laboratório Municipal	XXXXXXXXXX		
2	73	Licença/ Mês	Locação de licenças para terminal de acesso junto às unidades de saúde do Município, a serem instaladas gradativamente.			
3	1	Unid	Implantação/instalação e treinamento dos usuários, com conversão/migração dos dados do sistema existente no Laboratório Municipal		XXXXXXXXXX	
4	12	Mês	Locação de Licença Server para instalação junto ao servidor do Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful	XXXXXXXXXX		
5	8	Licença/ Mês	Locação de licenças para terminais de acesso instalados no Hospital Municipal Munir Rafful			
6	1	Unid	Implantação/instalação e treinamento dos usuários do sistema instalado no Laboratório do Hospital Munir Rafful		XXXXXXXXXX	
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$)						

13- OUTRAS CONDIÇÕES

13.1. A firma vencedora do certame licitatório deverá ter como condutas:

13.1.1- **Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do CONTRATANTE e de seus clientes**, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;

13.1.2. Utilizar as informações referentes ao objeto deste contrato, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando ainda todas

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações sejam utilizadas, reproduzidas, publicadas ou divulgadas;

13.2. A empresa fornecedora do sistema deverá ainda:

13.2.1- Fazer todas as atualizações que se fizerem necessárias ao funcionamento do software no atendimento a contratante, em concordância com as determinações legais;

13.2.2. Disponibilizar as atualizações, correções e novas versões, sempre que essas forem concluídas;

13.2.3- Ofertar sistema compatível com pelo menos 2 (dois) sistemas de gerenciamento de Banco de Dados notoriamente reconhecido no mercado e de confiabilidade garantida, como Oracle, SQLSERVER, SYBASE, sendo que obrigatoriamente um dos SGBD's seja Oracle ou Microsoft SQLServer, que já são utilizados pelo município;

13.2.3-1. No caso de licença do sistema gerenciador do banco de dados ofertado for diferente da atual utilizada, o custo será deverá ser incluído na proposta de implantação, não cabendo ao Município quaisquer outras despesas inerentes a isso;

13.2.3-2. O sistema ofertado deverá ser instalado nos servidores existentes no Laboratório Municipal e no Hospital Munir Rafful (este em processo de aquisição).

13.2.4- Caberá ao Município definir qual plataforma de SGBD será utilizada;

13.3. O SISTEMA e toda sua documentação deverão estar redigidos no idioma Português falado no Brasil;

13.4. O sistema deverá gerar backup automático dos dados diariamente ou por prazo previamente determinado por esta administração;

13.5. No caso de encerramento de contrato, a empresa deverá manter o sistema instalado por mais 30 (trinta) dias em todo o laboratório e postos de coleta, e, por mais 60 (sessenta) dias numa máquina no setor técnico do Laboratório Municipal e do Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful, para digitação de resultados de pacientes que apresentarem exames faltantes no período de encerramento do contrato, e por 5 (cinco) anos, em máquinas definidas pela CONTRATANTE para impressão de laudos e consulta no banco de dados.

13.6. No caso de encerramento de contrato a empresa proponente fará a conversão do Banco de dados cadastrais, em formato definido pela Secretaria Municipal de Saúde (XLS, XML, TXT, ou CSV), em uso no Laboratório Municipal sendo de sua inteira responsabilidade sua disponibilização a Secretaria Municipal de Saúde em um prazo de até 45 dias após o encerramento do contrato.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE FUNCIONALIDADES - POC

Será exigida a apresentação de amostras do sistema de gestão, após a apresentação das propostas de preços.

As amostras devem ser apresentadas em local especificado pela SECRETARIA responsável pelo projeto, acompanhado pela Comissão de Licitação que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, sob pena de desclassificação.

Na apresentação serão avaliadas as características funcionais do software de gestão de laboratório, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos.

A Licitante que deixar de atender aos requisitos solicitados, em 100% (cem por cento), será desclassificada do processo.

A realização da Prova de Conceito de Funcionalidades deverá ser agendada pela Comissão de Licitação, imediatamente após a avaliação das propostas de preços e divulgação da nota de classificação final das licitantes.

A POC não tem característica classificatória, seu caráter é meramente desclassificatório para a proponente,

ITEM	REQUISITOS	Atende (Sim/Não)
1	Cadastro personalizado do paciente	
2	Cadastro de ações	
3	Rotina de digitação de resultados de exames	
4	Rotina de liberação de laudos	
5	Rotina de cadastros	
6	Ferramentas integradas aos software	
7	Impressão de laudos	
8	Criação de relatórios	
9	Criação de consultas	
10	Funcionamento em multi-janelas	
11	A unidade central/matriz, que será instalada de forma independente no Laboratório Municipal e no Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful, deverá ter autonomia de executar as rotinas do sistema sem depender da internet. E para os postos de coleta, o software deverá conter ferramentas integradas que possibilitem a integração total e on-line dos mesmos (através da internet), disponibilizando os mesmo recursos do sistema.	
12	Rotinas de Interfaceamento	

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

FUNCIONALIDADES A SEREM ATENDIDAS POR PERFIL

1. CADASTRO PERSONALIZADO DO PACIENTE

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
1.1	Número de identificação do Cartão Nacional de Saúde	
1.2	Nome	
1.3	Data de nascimento	
1.4	Sexo	
1.5	Endereço completo (CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF)	
1.6	Dados de contato (e-mail, telefone celular, telefone de contato)	
1.7	Nº da Carteira de Identidade	
1.8	CPF	
1.9	Estado civil	
1.10	Cor/raça/etnia	
1.11	Data da ultima menstruação para pacientes do sexo feminino	
1.12	Convenio do paciente	
1.13	Cadastro de médicos solicitantes de procedimentos	
1.14	Medicamentos usados pelo paciente	
1.15	Coletador das amostras do paciente	
1.16	Hipótese diagnóstica (base CID-10)	
1.17	Peso e altura do paciente	
1.18	Campo de observação (texto livre)	
1.19	Outros dados de cadastro do paciente	

2. CADASTRO DE AÇÕES

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
2.1	Identificação única de paciente (número do Cartão Nacional de Saúde), permitindo a vinculação de novas admissões ao histórico do paciente.	
2.2	Funcionalidade de pesquisa e seleção de pacientes por atributos pessoais, completos ou parciais, incluindo número do Cartão Nacional de Saúde, número do prontuário, nome do paciente e RG.	
2.3	Funcionalidade de pesquisa do CID por código ou pela descrição completa ou parcial.	
2.4	Consistência da aceitabilidade de exames contra características pessoais, impedindo, por exemplo, a solicitação de exame específico para pacientes do sexo feminino por um paciente do sexo masculino.	
2.5	Busca de endereço pelo CEP do paciente,	

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

2.6	Inclusão de foto do paciente,	
2.7	Cadastro por biometria,	
2.8	Cadastro dos procedimentos (exames) solicitados com número ilimitado de procedimentos	
2.9	Mudança simplificada de convênios por procedimentos	
2.10	Mudança ou adição de médicos para o mesmo pedido de exames,	
2.11	Cadastro completo de informações TISS com geração de arquivos com padrão XML,	
2.12	Impressões de fichas para: pacientes, pasta, seções e faturamento. Obs.: as emissões terão que ser totalmente configuráveis no sistema, tanto no aspecto de layout como também no numero de vias.	
2.13	Possibilidade de distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos três níveis (normal, urgente e urgentíssimo).	
2.14	Impressão opcional, em tempo de admissão, dos documentos: atestado de comparecimento, protocolo de retirada, etiquetas de coleta, instruções de coleta e orientações para o paciente por exame.	
2.15	Identificação da situação de coleta de material. Ex: pendente, sem amostra, etc...	
2.16	Impressão automática/avulsa em etiquetas código de barras para identificação de tubo e rastreabilidade de protocolos/procedimentos,	
2.17	Protocolo de retirada constando dados pessoais e admissionais do paciente, e relação dos exames solicitados com data de prometimento de seus resultados.	
2.18	Auditoria em todas as telas.	

3. ROTINA DE DIGITAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
3.1	Acesso simplificado a tela de digitação com escolha de protocolo por número, nome paciente e ou código de barras.	
3.2	Teste de valores automáticos na digitação de valores de referência,	
3.3	Aviso visual de valores de referência alterados, com marcador colorido na tela de digitação,	
3.4	Dados do paciente na tela de digitação,	
3.5	Informações sobre o status do procedimento.	
3.6	Checgem de valores de variáveis em laudos.	
3.7	Questionamento interativo com o digitador para valores alterados de resultados,	
3.8	Liberação parcial de rotinas,	
3.9	Auditoria em todas as telas.	

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

4. ROTINA DE LIBERAÇÃO DE LAUDOS

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
4.1	Acesso restrito a biomédicos/bioquímicos/biólogos cadastrados,	
4.2	Visualização em tela dos procedimentos pendentes por ordem de previsão de entrega,	
4.3	Tabela de valores de referência para conferência de valores determinada por idade e sexo do paciente,	
4.4	Acesso rápido a tela de digitação para correção de digitação de resultados,	
4.5	Valores alterados de resultados indicados na tela por sinalização colorida.	
4.6	Liberação de laudos com assinatura digitalizada (assinatura eletrônica),	
4.7	Deverá ter possibilidade de integração com serviços de envio de mensagem SMS para o celular do paciente avisando-o quanto a disponibilidade dos seus laudos, a partir da liberação dos seus laudos.	
4.8	Impressão de laudo parcial,	
4.9	Auditoria em todas as telas.	
4.10	Para o serviço de envio de mensagem SMS, o sistema deverá permitir a integração através de rotinas automatizadas com sistemas de empresas contratadas pela SMS.	

5. ROTINA DE CADASTROS DIVERSOS

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
5.1	Procedimentos com código AMB, mnemônico, descrição, setor, tipo de amostra, método, compartilhamento de laudo na mesma folha que outros resultados, reagente, tipo de tubo de coleta, instruções para pacientes, coletador e adicionais, laboratório de apoio para a realização do procedimento, sexo aplicável, dias e horas para a entrega do resultado, dias de execução da rotina no procedimento, impressão ou não de variáveis na ficha para anotação do setor, bibliografia,	
5.2	Definição de laudos possibilitando o cadastro de diversos layouts para laboratórios de apoio diferentes,	
5.3	Manutenção/adição de variáveis componentes do procedimento	
5.4	Identificação / etiqueta.	
5.5	Tipo de campo. (Texto, frase, lista, calculado, campo e múltipla escolha)	
5.6	Tipo de valor de variável. (Alfanumérico, numérico, data, imagem e memorando)	

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

5.7	Valor padrão para variável.	
5.8	Quantidade de últimos resultados expostos em laudo.	
5.9	Numero de casas decimais para variáveis com dizima.	
5.10	Chave para calculo automático de variáveis.	
5.11	Expressão para exceções na variável	
5.12	Adição de informações para múltipla escolha.	
5.13	Referencia por idade e sexo com valores padrões e mensagens para valores abaixo/acima do permitido. (todos = adultos, feminino/masculino em anos, Gestante = semanas de gestação, Bebés = meses de vida e recém nascidos = dias de vida.)	
5.14	Exceções com diversos controles para variáveis abaixo e acima dos valores com segurança de senha de supervisores/biomédicos.	
5.15	Acesso ao desenho de laudos com a possibilidade de inserir diversos layouts de laudos, facilitando a emissão de laudos com o formato dos laboratórios de apoio.	
5.16	Médicos: nome do medico, numero do conselho do medico, sigla do conselho e estado de origem, endereço completo do medico, especialidade, e-mail do medico, pagina web do mesmo,	
5.17	Auditoria em todas as telas de cadastro de procedimentos, médicos, convênios tabelas de preços sem restrição de quantidade a serem inseridas no sistema,	
5.18	Rotina de consultas e emissão de orçamento para o paciente.	
5.19	Total flexibilidade na inserção de variáveis no laudo inclusive de variáveis de teste para qualquer tipo de conta.	
5.20	Exceções cadastráveis para variáveis e com testes que podem ser gerados em com qualquer tipo de variável do sistema, combinado com variáveis de ambiente como soma, subtração, multiplicação e divisão.	

6. FERRAMENTAS INTEGRADAS AO SOFTWARE

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
6.1	A entrega de laudos na internet e todo o histórico de laudos do paciente, podendo paciente/médico/convênio reimprimir ou simplesmente consultar sem custo adicional ou manutenção mensal.	
6.2	Relatório de faturamentos, acompanhamento de movimentações (agrupado por: procedimento, setor, médico, convênio), resumido ou detalhado, sistema gerencial de apuração mensal nos postos de coleta e relatório demonstrativo de caixa.	
6.3	Auditoria total do sistema e rastreabilidade de todas as operações tais como: inclusão, alteração e exclusão.	
6.4	O faturamento com funções que facilitem o processamento do mesmo, tais como: faturamento simples com funções que se ajustem a todos os tipos de convênios, escolha de	

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

	protocolos/procedimentos parciais ou totais, atualização de preços e/ou código de procedimentos na própria tela de fatura; a partir da tela de fatura abrir o protocolo desejado para fazer inserção/correção de informações; a partir da fatura pronta emitir relatório resumido/detalhado de protocolos/procedimentos contidos no mesmo; a partir da fatura pronta gerar o arquivo XML para o faturamento eletrônico (TISS)	
6.5	A criação do arquivo XML e/ou outros formatos para o faturamento eletrônico – TISS tais como: relatório que discrimine glosas (inconsistências) nos registros da fatura em questão (ex.: protocolos sem número de guias, guias repetidas para mais de um protocolo, guias com mais de cinco procedimentos e outras informações que possam por algum motivo, glosar o lote/fatura de procedimentos a serem enviados), impressão de guia espelho (réplica das informações da guia, cadastrada na tela de protocolo portaria), esta mesma guia espelho deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela ANS, assim atendendo o formato/layout para todos os convênios.	

7. IMPRESSÃO DE LAUDOS

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
7.1	Com consulta por nome,	
7.2	Com consulta por protocolo código de barras e/ou número do Cartão Nacional de Saúde	

8. CRIAÇÃO DE RELATÓRIOS

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
8.1	Possuir ferramenta para criação de relatórios pelo próprio usuário, integrada à aplicação de forma que os parâmetros venham da aplicação.	

9. CRIAÇÃO DE CONSULTAS

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
9.1	Possibilitar ao próprio usuário criar consultas integradas ao sistema de forma que quando o usuário clicar em um registro dessa consulta o cadastro já abra o formulário de cadastro do próprio registro.	

10. FUNCIONAMENTO EM MULTI-JANELAS

ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

10.1	Deverá ser multi-janelas, isto é, a possibilidade de abrir ao mesmo tempo formulários e mantê-los abertos possibilitando alternar entre uma tela e outra, sem a necessidade de fechar outras janelas na mesma aplicação executável.	
11. TIPOS DE INSTALAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA		
ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
11.1	A unidade central/matriz, que será instalada de forma independente no Laboratório Municipal e no Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful, deverá ter autonomia de executar as rotinas do sistema sem depender da internet. E para os postos de coleta, o software deverá conter ferramentas integradas que possibilitem a integração total e on-line dos mesmos (através da internet), disponibilizando os mesmo recursos do sistema.	
12. INTERFACEAMENTO		
ORDEM	FUNCIONALIDADE	Atende (Sim/Não)
12.	Deverá conter no mínimo interfaceamento com dois laboratórios de apoio a nível nacional e ferramenta integrada que possibilita o interfaceamento de equipamentos diversos sem custo adicional.	

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	mês	Locação de Licença Server para instalação junto aos 02 servidores do Laboratório Municipal
02	73	Licença/mês	Locação de licença para terminal de acesso junto às unidades de saúde do Município, a serem instaladas gradativamente.
03	1	unid	Implantação/instalação e treinamento dos usuários, com conversão/migração dos dados do sistema existente no Laboratório Municipal
04	12	mês	Locação de Licença Server para instalação junto ao servidor do Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful
05	8	Licença/mês	Locação de licenças para terminais de acesso instalados no Hospital Municipal Munir Rafful
06	1	unid	Implantação/instalação e treinamento dos usuários do sistema instalado no Laboratório do Hospital Munir Rafful

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SMS/PMVR**

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1-** A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designada para o presente certame, observando o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual do Pregão.**

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006;
- 2.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

2.2.4- Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.2.4.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

2.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3- **Qualificação Técnica:**

2.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

2.3.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

2.4- **Declaração:**

2.4.1- Assinada pelo **"representante legal"** da proponente, de que:

2.4.1.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme Modelo do Anexo 08;

2.4.1.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 09;

2.4.1.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 10.

2.5- **Qualificação Econômico-Financeira:**

2.5.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

- 2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº /2017/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, para fornecimento de licença de uso de solução para Gestão Laboratorial e execução de serviços técnicos correlatos para migração de todos os dados do sistema ora em uso, implantação (com instalação), treinamento dos usuários, interfaceamento de equipamentos e suporte técnico, visando à continuidade da informatização do Laboratório Municipal/SMS/PMVR e o início da informatização do Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR:

A proposta deverá conter: **número do lote; especificação de todos os itens componentes do lote**, com **preço unitário e total readequado ao lance vencedor**, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula; **preço total geral do lance vencedor, em algarismos e por extenso**.

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, sua instalação, manutenção corretiva e preventiva, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de referência, deste Edital.

4- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE
MERCADORIAS**

(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido:	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- _____
 - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 05
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1- A Implantação do sistema consiste na instalação, conversão de dados e treinamento das rotinas. Na implantação será feita também a conversão dos dados pré-existentes dos sistemas atualmente em uso, que devem ser verificados na ocasião da visita técnica especificada no item 8 do presente Termo. Todas as despesas de viagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da proponente correrão às suas expensas. O prazo para implantação para cada unidade não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

1.1. Conversão/Migração das Informações dos Sistemas em Uso no Laboratório Municipal:

1.1.1. A conversão/migração e o aproveitamento dos dados cadastrais e informações dos sistemas em uso no Laboratório Municipal são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

1.1.2. Ao final dos serviços de conversão/migração, comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.2. Implantação (Configuração e parametrização)

1.2.1. A implantação do sistema ocorrerá com:

1.2.1.1. - A **instalação de Licença Server junto aos servidores** do Laboratório Municipal e em 73 terminais distribuídos em diversos pontos de serviço da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, junto ao Laboratório Municipal e Estabelecimentos Públicos de Saúde do Município;

1.2.1.2. - A **instalação de Licença Server junto ao servidor que está sendo adquirido para o** Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful e em 08 terminais distribuídos pelo referido Hospital.

1.3.4. A implantação do sistema nos terminais especificados no item 3.2.1.2 será imediata e a implantação especificada no item 3.2.1.1 ocorrerá de forma gradativa, conforme segue:

1.2.1.1. Inicialmente: em 36 terminais (sendo 26 no Laboratório Municipal/SMS/PMVR e 10 em estabelecimentos descentralizados), onde já opera o sistema atual de gestão laboratorial.

1.2.1.2. De acordo com cronograma a ser desenvolvido posteriormente: nos demais 37 pontos (descentralizados), visando à extensão do serviço a 100% dos estabelecimentos de saúde do Município, incluindo estabelecimentos em fase de construção/reforma civil e de rede lógica.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

1.3.5. Na implantação do sistema deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- f) Entrega, instalação e configuração do sistema licitado,
- g) Customização do sistema,
- h) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos,
- i) Parametrização inicial de tabelas e cadastros,
- j) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

1.3.6. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação executados por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sendo que estes deverão ter observância às exigências técnicas do edital.

1.3.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta condição, inclusive após o término do contrato.

1.3. Treinamento e Capacitação

1.3.1. A proponente vencedora deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários, multiplicadores de treinamento e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, abrangendo o nível funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- h) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento,
- i) Público alvo,
- j) Conteúdo programático,
- k) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.,
- l) Carga horária de cada módulo do treinamento,
- m) Processo de avaliação de aprendizado,
- n) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

1.3.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

1.3.3. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

1.3.4. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante termo de aceite, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

1.4. Suporte Técnico

1.4.1. A firma vencedora do certame licitatório deverá prestar assistência técnica, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

1.4.1.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por técnico local, apto a prover o devido suporte ao sistema e por um período mínimo de 06 (seis) horas diárias e especialmente nas primeiras horas de funcionamento do Laboratório Municipal, com o objetivo de:

- f) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas,
- g) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos,
- h) Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- i) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, tal como gerar/validar arquivos para os diversos órgãos governamentais.
- j) Atualização de versões do software, visando correções adaptativas e corretivas.

1.4.1.2. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto por parte da equipe principal e do representante local da empresa fornecedora do sistema, mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico,

1.4.1.3. Os serviços de manutenção desse suporte serão realizados:

d) Para correção de erros de lógica (BUG) e de comportamentos não condizentes à literatura do SISTEMA.

e) Para manutenção adaptativa/evolutiva do sistema, a serem prestados no decorrer do contrato e que estejam diretamente vinculados às alterações e adequações que por ventura possam surgir dentro das normas nacionais de saúde, visando a atender as regulamentações federais vigentes, devendo obedecer aos critérios e prazos do Ministério da saúde.

f) Nas instalações da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota e, quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações da CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

programação, sendo as despesas custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, kilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

1.4.1.4. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos para os fins de direito, para o procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº /2017/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está credenciada a vender nossos produtos e ceder o(s) equipamento(s) proposto(s) para o objeto da licitação ora mencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa fabricante e/ou importador).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa fabricante e/ou importador e carimbada com o numero do CNPJ.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 07
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRONICO Nº 067/2017/FMS/SMS/PMVR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº /2017/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº 067/2017/FMS/SMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 09
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº /2017/FMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 10
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº /2017/FMS/SMS/PMVR

Órgão Licitador: Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de Licença Server para instalação junto aos 02 servidores do Laboratório Municipal	*****		
2	73	Licença/Mês	Locação de licenças para terminal de acesso junto às unidades de saúde do Município, a serem instaladas gradativamente.			
3	1	Unid	Implantação/instalação e treinamento dos usuários, com conversão/migração dos dados do sistema existente no Laboratório Municipal		*****	
4	12	Mês	Locação de Licença Server para instalação junto ao servidor do Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful	*****		
5	8	Licença/Mês	Locação de licença para terminais de acesso instalados no Hospital Municipal Munir Rafful			
6	1	Unid	Implantação/instalação e treinamento dos usuários do sistema instalado no Laboratório do Hospital Munir Rafful		*****	

PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, (conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

OBSERVAÇÕES:

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **O NÃO ATENDIMENTO DO SUBITEM 12.5 ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

ANEXO 11
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ALFRETO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por,,, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de conformidade com o Processo Administrativo nº 0283/2017, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, através de locação de licença de uso de solução para Gestão Laboratorial e execução de serviços técnicos correlatos para migração de todos os dados do sistema atual em uso, implantação/instalação, treinamento dos usuários, interfaceamento de equipamentos e suporte técnico, de conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR**, constante do Processo Administrativo nº 0283/2017, proposta da **CONTRATADA** e conforme descrições e condições constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	mês	Locação de Licença Server para instalação junto aos 02 servidores do Laboratório Municipal.		
02	73	Licença/mês	Locação de Licença para terminal de acesso junto às unidades de saúde do Município, a serem instaladas gradativamente.		
03	1	unid	Implantação/instalação e treinamento dos usuários, com conversão/migração dos dados do sistema existente no Laboratório Municipal.		

			PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
				2017		
04	12	mês	Locação de Licença Server para instalação junto ao servidor do Laboratório do Hospital Municipal Munir Rafful.			
05	8	Licença/mês	Locação de Licença para terminais de acesso instalados no Hospital Municipal Munir Rafful.			
06	1	unid	Implantação/instalação e treinamento dos usuários do sistema instalado no Laboratório do Hospital Munir Rafful.			
PREÇO TOTAL GLOBAL.....						

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar de forma adequada todos os serviços devidamente discriminados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR** e **ANEXOS** e ainda:

- a) Manter seus funcionários devidamente identificados, zelando ainda pela disciplina dos mesmos no interior da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário considerado inconveniente e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a manter sob sigilo todas as informações que tiver acesso durante a execução do contrato;
- d) A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;
- e) A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto deste instrumento
- f) A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- h) Fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;
- i) Permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações do local da prestação dos serviços;

- j) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;
- k) Nomear a comissão para fiscalização da execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de nomeação de comissão constituída pela Sra. Secretária Municipal de Saúde através de Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados, bem como todas as demais atribuições correspondentes à fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Para efeito de medição e pagamento, será considerado como dia de início da prestação dos serviços, o que vier a ser estabelecido em "Ordem de Serviço", onde estará especificado também o trabalho a ser desenvolvido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estipulado em **R\$**
(.....).

Os recursos financeiros referentes à prestação de serviços deste Contrato serão oriundos do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2017, Fonte de Recurso 20, Despesa (NE nº,

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

de .././2017), a importância de R\$ (.....); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO:

Os serviços de implantação do sistema, previsto no item 3.4 do Anexo I do edital licitatório, Termo de Referência (conversão/migração dos dados, instalação e treinamento para os usuários), serão pagos em 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da atestação do serviço na nota fiscal.

Os serviços de suporte técnico local e remoto previsto no item 3.3 do Anexo I do edital licitatório, Termo de Referência, serão pagos mensalmente, no prazo de trinta (30) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela SMS/PMVR.

As licenças de uso descritas no item 3.1 e 3.2 do Anexo I do edital, Termo de Referência, serão pagas mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, compreendendo o quantitativo total de licenças de uso instaladas no mês e observado o item 5.3 do Anexo I do edital licitatório, Termo de Referência, onde especifica que:

- a) 36 pontos terão implantação e utilização imediata após validação do sistema; e,
- b) 37 pontos serão instalados durante a vigência do contrato, de acordo com cronograma que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

O recebimento dos serviços dar-se-á mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação executados por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sendo que estes deverão ter observância às exigências técnicas do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2017/FMS/SMS/PMVR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere no Parágrafo Primeiro não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93);

PARÁGRAFO QUARTO:

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições estabelecidos na legislação em vigor, tendo em vista a regra Constitucional e legal existente para essas pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Volta Redonda por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- g) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, cláusulas e disposições contidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/ FMS/SMS/PMVR**, constante do Processo Administrativo nº 0283/2017/FMS/SMS, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	2017		

Volta Redonda,

ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

ARLETE CORTY DA SILVA FARIA

MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA